# C O N T R A T O  D E  P R E S T A Ç Ã O  D E  S E R V I Ç O S

PROCESSO DE N° 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO.**

## I. PARTES

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO**, **(ÓRGÃO PARTICIPANTE),** pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08,Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000,Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF N°.006.310.081-95** e **RG Nº. 771.334 SSP-TO**, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

### CONTRATADA

**TATIANE COSTA VIEIRA (LICITE ASSESSORIA ME), CNPJ Nº: 53.346.195/0001-92**, sito na Rua Maria Santana 6, Quadra 23, Lote 12, Bela Vista, CEP: 77.328-000 Lavandeira TO, representado neste ato pela Senhora **TATIANE COSTA VIEIRA**, brasileira, inscrito no **CPF Nº 029.183.361-65, RG Nº 846.864 SSP/TO.**

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/21 nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATUAR JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único –** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- Assessoria e consultoria na Lei 14.133/21, Leis Complementares 123/06 e 147/14, para uma maior celeridade nos processos licitatórios;
- Auxilio na fase de abertura dos procedimentos de Licitações; Assessoramento na elaboração do Termo de Referência e Edital e seus anexos nas modalidades previstas nas Lei 14.133/21;
- Elaboração da Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preços; Assessoria no julgamento das Licitações em todas as fases;
- Assessoria na fase de contratação, o que compreende a fase de confecção e assinatura docontrato até o início da execução;

Os serviços deverão ser prestados tanto presencial no órgão da Câmara ou online/remoto.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES/ VIGÊNCIA

A CONTRATANTE pagará o valor global de **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS),** sendo pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 1.700,00 (MIL SETECENTOS REAIS)**, para a prestação desses serviços. A vigência será de 15 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor devido à Contratada deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

**Banco do Brasil**

**Agência: 2704-9**

**Conta Corrente: 15.228-5**

**Nome: Tatiane Costa Viera**

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os tributos incidentes sobre o serviço ora contratado deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|---|---|---|---|
| 01/01 01.031.0001.2.001 | 3.3.90.39 | 1.500.0000.00000 | 00296 |

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa:

a) de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 127 da Lei 14133/2021.

Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei 14.133/2021 à Contratante são assegurados os direitos previstos no § 2º do mesmo artigo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Taguatinga/TO, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lavandeira -TO, 15 de Janeiro de 2024.

_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO**
**CNPJ Nº. 53.346.195/0001-92**
**FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**
**CPF N°.006.310.081-95**
**RG Nº. 771.334 SSP-TO**
**CONTRATANTE**

_____

**TATIANE COSTA VIEIRA**

**(LICITE ASSESSORIA ME),**

**CNPJ Nº: 53.346.195/0001-92**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

**Nome: _____**

**CPF Nº : _____**

**Nome:_____**

**CPF Nº: _____**